



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**DECISÃO Nº 0443223/2022**

Vistos, etc.

Adoto como relatório o preâmbulo da manifestação da Diretoria-Geral (itens 1 a 8 do doc. 0442405):

1. Trata-se de solicitação da Seção de Planejamento e Treinamento com vistas à contratação da empresa **ROBERTO IRIS PARREIRA DE OLIVEIRA/CURSATTO TECNOLOGIA EDUCACIONA LTDA.** (CNPJ nº 23.454.404/0001-50), para ministrar treinamento prático especializado, na modalidade *hands-on*, visando a produção de curso intitulado **“Urna Eletrônica e Sistemas Eleitorais”**, bem como capacitação para a customização do AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) do TRE-MT baseado no Moodle (Modular Object-Oriented Dynamic Learning Environment), tendo como público alvo 5 (cinco) servidores da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento e da Coordenadoria de Sistemas Eleitorais, no valor total de R\$ 20.650,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme especificações constantes do Projeto Básico (ID 0420006).
2. O processo foi instruído pela Seção de Planejamento e Treinamento (SPT) com os Estudos Técnicos Preliminares (ID 0419844) e pelo Projeto Básico colacionado ao ID 0420006, assim como foi anexada a documentação e certidões de regularidade exigidas para a contratação proposta.
3. A justificativa para a contratação pretendida encontra-se albergada com a apresentação detalhada no item 5 do Projeto Básico confeccionado pela Seção de Planejamento e Treinamento (ID 0420006), e que traz a seguinte perspectiva:

“5.1 O atual cenário mundial, em que o mundo todo foi atingido por uma pandemia letal, que modificou profundamente os processos de trabalho de tal forma que obriga todas as organizações, públicas e privadas, a reconsiderar sua cadeia de valor, seus processos de trabalho e a própria forma de interação com o público interno e externo justifica, mais que nunca, a busca pela otimização dos recursos disponíveis e dos recursos novos que se tornarão padrão de mercado nos próximos anos, a exemplo da rede 5G.

5.2 Nesse sentido, os treinamentos à distância se tornarão cada dia mais atrativos com a possibilidade de se aproximar cada vez mais do desempenho de uma capacitação presencial, por meio de uma maior interação entre os instrutores e treinandos.

5.3 O TRE-MT precisa começar a produzir cursos mais interativos e atrativos, oferecendo uma alternativa aos cursos presenciais, que naturalmente

consomem mais recursos financeiros que os treinamentos online. Estes, por sua vez, tem um alcance muito maior, podendo-se treinar pessoas que estejam em qualquer local do mundo.

5.4 O treinamento pretendido propõe-se a desenvolver conhecimentos aprofundados em EaD, desde a instalação e customização do AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) até a produção de um curso com a inclusão de vídeos, imagens, questionários, avaliação (notas) e emissão de certificados. A Seção de Planejamento e Treinamento já produz alguns cursos e tem habilidades para lidar com o AVA, porém com este treinamento hands-on (eminentemente voltado à prática) poderemos elevar nossos treinamentos a um outro nível.”

4. A proposta encontra-se também justificada pela unidade requisitante no ID 0420100, tendo como fundamento o que se segue:

*“2. A empresa ministrará um treinamento hands-on (voltado à prática), fazendo a atualização, configuração aprimorada e customização do visual do Moodle e, principalmente, **desenvolverá um curso voltado às Eleições 2022** que abrangerá o uso, configuração e suporte técnico das urnas eletrônicas e sua interação com todo o ecossistema informatizado das eleições. A construção deste treinamento será executada pela empresa a ser contratada juntamente com os servidores da Coordenadoria de Sistemas Eleitorais e da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento.*

3. A empresa deverá, ao longo dos serviços prestados, ir repassando as tecnologias e conhecimentos utilizados na execução dos serviços citados no item 2.

*4. **Lembramos que a Justiça Eleitoral está no foco das atenções**, e este treinamento é essencial para mitigarmos os riscos que porventura poderiam se originar de servidores e colaboradores mal instruídos nos processos eletrônicos de votação, principalmente os servidores dos cartórios eleitorais.*

5. Desta forma, senhor coordenador, este treinamento é sem sombra de dúvida um dos mais importantes deste ano eleitoral, devido ao tema que será abordado. Um dos produtos oriundos desta contratação será a produção de vídeos em alta resolução, com instruções detalhadas da operacionalização das urnas eletrônicas.

6. Este treinamento não está previsto no PAC 2022 e sua necessidade foi constatada ao se pesquisar cursos semelhantes em outros TREs e não termos encontrado.”

5. Cumpre salientar que, a fim de instrução, encontram-se acostados nos autos: a proposta comercial da empresa no valor de R\$ 20.650,00 (ID 0419841), atestados de capacidade técnica (ID 0419966 e ID 0420485), notas fiscais (ID 0419902), bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista e

negativas de improbidade administrativa e de licitantes inidôneos (ID 0419958 e ID 0438229).

6. A Seção de Programação Orçamentária informou que o tipo de despesa foi prevista na Proposta Orçamentária de 2022, bem como que **há disponibilidade orçamentária** suficiente para atender a demanda em questão e o valor foi comprometido (ID 0438104).
7. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica deste Tribunal, por intermédio do Parecer nº 418/2022 (ID 0441665), opinou favoravelmente à contratação, bem como apontou o preenchimento dos requisitos necessários à contratação direta com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, concluindo nos seguintes termos:

“1. Pelo processamento da presente despesa pública com fundamento no artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993;

2. Que a STP ratifique a compatibilidade de preços com o mercado da atual proposta constante dos Autos;

3. Atualização SICAF;

4. Pela observância do art. 26 da LLCA, quanto ao prazo de publicação do ato.”

8. Em atenção ao Parecer nº 418/2022 da Assessoria Jurídica, a Seção de Planejamento e Treinamento/CED, em esclarecedora manifestação colacionada ao ID 0442248, asseverou que:

“Encaminho a certidão de regularidade do FGTS-CRF (doc. 0442237) e a consulta ao SICAF atualizada (0442246).

E, atendendo à solicitação de V. Sa. no doc. 0441665, ratifico os valores apresentados pela empresa Cursatto Educacional, tendo em vista a experiência deste que vos subscreve na construção de cursos e manutenção/customização do ambiente Moodle. Trata-se de uma atividade altamente especializada, pois exige o conhecimento de várias ferramentas de edição de vídeos, imagens e tecnologias aplicadas na construção de cursos. Para avançar além do nosso conhecimento interno, é altamente recomendável que nos sejam repassadas as novas funcionalidades e técnicas padrões de mercado na atualidade.

Além disso, o ambiente Moodle se apresenta de forma muito básica em sua configuração original, sendo necessária a adição de vários plugins e configurações avançadas para que se torne visualmente mais atrativa e apresente mais funcionalidades no controle de cursos e participação dos alunos.”

Ao final, a Diretoria-Geral, por tudo o que consta dos autos e por considerar estarem atendidas as disposições legais e demonstrada a necessidade e a conveniência da contratação em tela, ao adotar os fundamentos do parecer da Assessoria Jurídica como razões de decidir, a teor do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria nº 117/2018, adotou as seguintes providências, condicionadas à ratificação presidencial:

a) Aprovou o Estudo Técnico Preliminar (doc. 0419844) e o Projeto Básico acostado ao doc. 0420006, com fulcro no artigo 3º, II, “b” da Portaria TRE-MT nº 117/2018, bem como ratificou as

justificativas colacionadas aos autos pela Seção de Planejamento e Treinamento para a contratação em apreço;

b) Autorizou a contratação direta da empresa ROBERTO IRIS PARREIRA DE OLIVEIRA/CURSATTO TECNOLOGIA EDUCACIONA LTDA. (CNPJ nº 23.454.404/0001-50), pelo valor de R\$ 20.650,00 (vinte mil seiscentos e cinquenta reais), conforme proposta comercial constante do doc. 0419841, de acordo com as condições e especificações detalhadas no Projeto Básico, nos termos do artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/1993, com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes da decisão, condicionando-se à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Por fim, como medida subsequente e ante ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, submete os autos à apreciação desta Presidência, oportunidade em que pondera:

a) Pela ratificação da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação requerida, fundamentada no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, com a determinação de publicação no DJE e Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do art. 26 do citado diploma legal;

b) Pelo encaminhamento direto à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão da nota de empenho, condicionando-se à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como para as demais providências pertinentes.

É o relato do essencial. Decido.

Consigno, preliminarmente, que a contratação pretendida está em consonância com o Objetivo do Planejamento Estratégico deste Tribunal (2021-2026) consistente em "Prover uma força de trabalho preparada e disponível para as necessidades da instituição", que refere-se ao estímulo, preparo e capacitação do corpo funcional da Justiça Eleitoral de modo a possuir habilidades e atitudes necessárias para ocupar, sempre que necessário, posições de direção e chefia, bem ainda fomentar o seu desenvolvimento pessoal, em resposta aos desafios enfrentados pela instituição.

Registro, ainda que, embora não previsto no Plano Anual de Capacitação 2022, o curso é necessário e importante para atendimento da crescente demanda por cursos à distância e aprimoramento de sua realização por meio de ferramentas modernas.

Isso posto, com fundamento nas informações técnicas carreadas aos autos, as quais invoco por razões de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, **ratifico** a decisão da Diretoria-Geral que aprovou o Estudo Técnico Preliminar (doc. 0419844) e o Projeto Básico acostado ao doc. 0420006; ratificou as justificativas colacionadas aos autos pela Seção de Planejamento e Treinamento para a contratação em apreço; autorizou a contratação direta da empresa ROBERTO IRIS PARREIRA DE OLIVEIRA/CURSATTO TECNOLOGIA EDUCACIONA LTDA. (CNPJ nº 23.454.404/0001-50), em regime de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/1993, para ministrar o curso "Urna Eletrônica e Sistemas Eleitorais", pelo valor de R\$ 20.650,00 (vinte mil seiscentos e cinquenta reais), conforme proposta comercial constante do doc. 0419841, de acordo com as condições e especificações detalhadas no Projeto Básico.

Declaro que a presente despesa tem adequação e conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Determino a publicação no DEJE e no Diário Oficial da União (DOU), como condição para a eficácia dos atos, consoante exigência do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

À Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão da nota de empenho, condicionando-se à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como para as demais providências pertinentes.

Cuiabá, 21 de julho de 2022.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**,
PRESIDENTE TRE-MT, em 21/07/2022, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0443223** e o código CRC **18AFF99C**.